Prefeitura de Canapi

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solução Digital Integrada para Educação Financeira no Ensino Fundamental II

1. CONTEXTO, PROBLEMA E INTERESSE PÚBLICO

Este Estudo Técnico Preliminar integra a etapa de planejamento da contratação e tem por objetivo caracterizar a necessidade administrativa, examinar alternativas disponíveis e indicar, de maneira motivada, a solução apta a atender ao interesse público, em consonância com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A rede municipal necessita ampliar o uso pedagógico de recursos digitais para o desenvolvimento da Educação Financeira no Ensino Fundamental II, especialmente do 6º ao 9º ano. A demanda não se resume à disponibilização de conteúdo: envolve organização curricular, acompanhamento da aprendizagem, instrumentos de apoio ao professor, informações gerenciais e meios tecnológicos que permitam acesso seguro e contínuo.

O problema administrativo identificado consiste na ausência de um ambiente institucional integrado que reúna conteúdos de Educação Financeira, atividades e avaliações, recursos multimídia, trilhas de aprendizagem, instrumentos de simulação, acompanhamento do desempenho e informações gerenciais. Essa fragmentação dificulta o trabalho pedagógico, reduz a capacidade de monitoramento e limita a adoção de metodologias digitais de forma uniforme na rede.

A contratação deverá, portanto, ser orientada por resultados educacionais e administrativos, preservando legalidade, impessoalidade, planejamento, eficiência, economicidade, inovação, acessibilidade, proteção de dados e continuidade do serviço.

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- estruturar o ensino de Educação Financeira de forma contínua, interdisciplinar e compatível com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- ampliar o acesso dos estudantes a conteúdos digitais, atividades interativas, avaliações e experiências de aprendizagem adequadas à faixa etária;
- fornecer aos professores instrumentos para planejamento, aplicação de atividades e acompanhamento do desempenho;
- permitir aos gestores escolares e à Secretaria Municipal de Educação acompanhar utilização, evolução da aprendizagem e indicadores consolidados;
- reduzir a dispersão de ferramentas e informações por meio de ambiente digital integrado;
- assegurar atualização tecnológica e pedagógica durante a execução contratual;
- promover segurança da informação, proteção de dados pessoais, acessibilidade e continuidade

operacional.

3. VINCULAÇÃO PEDAGÓGICA E INSTITUCIONAL

A Educação Financeira está inserida no conjunto de temas contemporâneos trabalhados de forma transversal na educação básica. A solução deverá apoiar o desenvolvimento de competências relacionadas a planejamento financeiro, consumo consciente, empreendedorismo, educação fiscal, sustentabilidade, cidadania e tomada responsável de decisões.

Os conteúdos deverão permitir correlação objetiva com competências gerais, competências específicas, objetos de conhecimento, habilidades e objetivos de aprendizagem aplicáveis ao Ensino Fundamental II. Para fins de verificação, o fornecedor deverá apresentar documentação pedagógica que demonstre essa correspondência, organizada por ano escolar.

A contratação também se alinha à transformação digital da gestão educacional, à utilização racional de infraestrutura tecnológica, à LGPD e às boas práticas de acessibilidade digital.

4. ESCOPO FUNCIONAL DA SOLUÇÃO

A alternativa pretendida é uma solução educacional digital integrada, disponibilizada como serviço em nuvem (SaaS), acessível por navegador e por dispositivos móveis, com perfis de acesso compatíveis com as atribuições de estudantes, professores, gestores, administradores e equipe técnica da Secretaria.

4.1 Núcleo pedagógico

- conteúdos organizados por ano escolar, eixos temáticos, objetivos e trilhas de aprendizagem;
- videoaulas, biblioteca digital, objetos digitais de aprendizagem, atividades, exercícios e avaliações;
- materiais de apoio, planos de aula e orientações metodológicas para professores;
- recursos de gamificação, desafios, metas e acompanhamento de progresso;
- correlação documentada dos conteúdos com a BNCC.

4.2 Ambientes por perfil

- Estudante: acesso a conteúdos, atividades, avaliações, trilhas, biblioteca, histórico e painel de progresso;
- Professor: gestão de turmas, aplicação de atividades e avaliações, consulta a conteúdos, planos de aula, relatórios e indicadores;
- Gestor escolar: acompanhamento de turmas, utilização, indicadores, avaliações e relatórios da unidade;
- Secretaria Municipal de Educação: administração centralizada, gestão de usuários e unidades, parametrização e indicadores consolidados da rede;
- Responsáveis legais, quando aplicável: acesso às informações e comunicações autorizadas pela Administração.

4.3 Laboratório de Educação Financeira

Deverá existir ambiente de simulação exclusivamente pedagógica, sem movimentação financeira real, que permita trabalhar saldo fictício, receitas e despesas, depósitos e pagamentos simulados, transferências simuladas, extratos, metas, planejamento financeiro e desafios de consumo consciente.

4.4 Comunicação e segurança escolar

A plataforma deverá permitir avisos, lembretes e notificações eletrônicas. Poderá incluir funcionalidade de emergência para acionamento por usuários autorizados, com registro de data, hora, responsável pelo acionamento, destinatários e histórico da ocorrência, observados os perfis definidos pela Administração e as exigências de proteção de dados.

4.5 Inteligência gerencial

A solução deverá produzir relatórios e painéis que permitam acompanhar desempenho por estudante, turma, escola e rede, frequência de utilização, evolução das trilhas, avaliações e demais indicadores relevantes, com possibilidade de exportação em formatos eletrônicos usuais.

5. CONTEÚDOS EDUCACIONAIS

A matriz pedagógica deverá ser progressiva e adequada à idade dos estudantes, contemplando, entre outros, os seguintes eixos:

- 6º ano - fundamentos da Educação Financeira: dinheiro, receitas e despesas, orçamento, consumo, crédito, impostos, poupança e investimentos;
- 7º ano - educação para o consumo: consumo consciente, sustentabilidade, publicidade, economia circular, comércio local, direitos do consumidor e segurança nas compras;
- 8º ano - empreendedorismo: perfil empreendedor, inovação, plano de negócios, clientes, custos, fluxo de caixa, capital de giro, formação de preços, tributos e formalização;
- 9º ano - finanças na prática: comportamento financeiro, inadimplência, planejamento, reserva de emergência, previdência, decisões financeiras, segurança digital e planejamento de futuro.

Os materiais deverão permanecer atualizados durante a vigência, inclusive quanto a correções pedagógicas, alterações tecnológicas e, quando cabível, mudanças nas referências curriculares.

6. REQUISITOS TÉCNICOS, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

- hospedagem integral em ambiente de computação em nuvem, com arquitetura escalável e resiliente;
- acesso por navegadores atuais e solução móvel compatível com Android e iOS;
- autenticação individual, gestão de perfis e permissões e registros de auditoria;
- proteção dos dados em trânsito e armazenados, rotinas de backup e recuperação de desastres;
- monitoramento da infraestrutura e atualização contínua dos mecanismos de segurança;
- conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - LGPD;
- boas práticas de acessibilidade, incluindo navegação por teclado, contraste, textos alternativos e compatibilidade com tecnologias assistivas, quando tecnicamente aplicável;

- integração por APIs quando necessária e tecnicamente compatível.

7. IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE

A implantação deverá ser precedida de planejamento e cronograma aprovados pela Administração. A contratada deverá apoiar a configuração inicial, o cadastramento ou importação de usuários e a entrada em operação da solução.

A capacitação deverá alcançar administradores, equipe técnica, gestores escolares, professores e demais usuários indicados. Poderá ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida e deverá abranger autenticação, perfis, ambientes de uso, conteúdos, relatórios, carteira pedagógica, funcionalidades de comunicação e procedimentos de suporte.

O suporte deverá permanecer disponível durante toda a vigência, com registro eletrônico e protocolo dos chamados. As ocorrências poderão ser classificadas por criticidade, com prazos de atendimento e solução definidos no Termo de Referência e no Acordo de Nível de Serviço - SLA.

Manutenções preventivas, corretivas e evolutivas, atualizações de aplicativos, correções de segurança e atualização dos conteúdos deverão integrar a prestação, sem prejuízo da integridade dos dados.

8. QUANTIDADES E DIMENSIONAMENTO

Os quantitativos deverão ser definidos a partir de levantamento atualizado da rede municipal, considerando estudantes matriculados do 6º ao 9º ano, professores, gestores, unidades escolares, equipe técnica e usuários administrativos. Também deverão ser considerados implantação, capacitação, suporte, manutenção, atualização e eventual produção de conteúdos adicionais.

O licenciamento deverá assegurar acesso às funcionalidades contratadas conforme o perfil de cada usuário, sem restrições artificiais que comprometam o atendimento da necessidade administrativa.

9. PRAZO E NATUREZA CONTÍNUA DO SERVIÇO

A vigência inicial prevista é de 12 (doze) meses. Considerando que a solução envolve disponibilização contínua de plataforma em nuvem, licenciamento, hospedagem, manutenção, suporte, atualização tecnológica e atualização pedagógica, o serviço apresenta natureza continuada.

A prorrogação poderá ocorrer sucessivamente, quando juridicamente cabível, mediante demonstração de vantajosidade, manutenção das condições de atendimento e observância dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A continuidade é relevante para preservar histórico de aprendizagem, estabilidade operacional e regularidade das atividades pedagógicas.

10. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO

Alternativa	Pontos favoráveis	Limitações	Síntese

Desenvolvimento próprio	Alta personalização e domínio da arquitetura.	Investimento inicial elevado, maior prazo, equipe especializada e manutenção permanente.	Viável tecnicamente, porém menos eficiente sob os aspectos econômico e operacional.
Software instalado em infraestrutura própria	Maior controle direto da infraestrutura.	Aquisição e manutenção de servidores, equipe técnica, atualizações e menor flexibilidade de expansão.	Menos vantajoso pelo custo total de propriedade e encargos de manutenção.
Plataforma em nuvem - SaaS	Implantação mais rápida, escalabilidade, atualização contínua, suporte e menor necessidade de infraestrutura local.	Dependência de conectividade e necessidade de fiscalização dos níveis de serviço.	Alternativa mais aderente à necessidade identificada.

A análise comparativa indica o modelo SaaS como solução mais adequada, desde que as especificações sejam formuladas em termos de necessidade, desempenho e resultados, e que a Administração verifique a efetiva competição e a vantajosidade no procedimento de contratação.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS E ESTRUTURA DE PREÇOS

A estimativa de valor deverá ser formada por pesquisa de preços compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo todos os custos necessários à execução integral do objeto.

- Item 1 - plataforma educacional em nuvem, com unidade de medida vinculada ao número de estudantes atendidos e inclusão das funcionalidades essenciais;
- Item 2 - suporte técnico e pedagógico especializado, mensurado por período de prestação;
- Item 3 - desenvolvimento de conteúdos pedagógicos adicionais, quando demandado, com critério de medição previamente definido no Termo de Referência.

Caso o desenvolvimento audiovisual seja medido por minuto de conteúdo aprovado e disponibilizado, o preço deverá abranger planejamento pedagógico, roteiro, produção, gravação, edição, revisões, publicação e disponibilização aos usuários.

12. PARCELAMENTO E INTEGRAÇÃO DO OBJETO

A Administração deverá avaliar o parcelamento sob a ótica da competitividade, da viabilidade técnica e do ganho econômico. Os componentes possuem relação funcional relevante, pois suporte, conteúdos

Prefeitura de Canapi

adicionais e operação dependem da arquitetura e dos padrões da plataforma.

Se a opção for pela adjudicação conjunta, a motivação deverá demonstrar, de forma concreta, que a separação entre fornecedores cria risco relevante de incompatibilidade, perda de padronização, fragmentação de responsabilidades ou aumento do custo de gestão. A formação de preços poderá permanecer individualizada para permitir transparência, medição e fiscalização.

13. RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES

- maior acesso a conteúdos digitais de Educação Financeira alinhados ao planejamento pedagógico;
- aumento da utilização de recursos digitais por estudantes e professores;
- disponibilização de informações gerenciais para acompanhamento da aprendizagem;
- maior integração entre escola, professores, estudantes e Secretaria;
- continuidade e atualização dos recursos tecnológicos e pedagógicos;
- redução da dispersão de ferramentas e de materiais impressos;
- apoio à tomada de decisão com base em dados consolidados.

O Termo de Referência deverá transformar esses resultados em critérios verificáveis de aceitação e acompanhamento, sempre que possível mediante indicadores de implantação, disponibilidade, utilização, atendimento de suporte, capacitação e entrega de conteúdos.

14. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

- designar gestor e fiscais do contrato;
- validar quantitativos, perfis de acesso e unidades participantes;
- fornecer dados necessários à configuração inicial, observadas as regras de proteção de dados;
- assegurar conectividade e equipamentos compatíveis nas unidades contempladas;
- acompanhar implantação, treinamento, suporte, atualizações e níveis de serviço;
- definir critérios objetivos para eventual Prova de Conceito;
- registrar ocorrências e medir o cumprimento dos resultados e obrigações.

15. CONTRATAÇÕES RELACIONADAS E SUSTENTABILIDADE

A solução é concebida para operar de forma autônoma, dependendo essencialmente de conectividade e equipamentos de acesso já existentes ou integrantes das atividades ordinárias da Administração. Eventuais integrações futuras deverão preservar compatibilidade e segurança.

Por utilizar conteúdos e processos digitais e dispensar infraestrutura local dedicada, a solução pode contribuir para redução de impressões, consumo de papel e aquisição de equipamentos servidores, devendo a contratada privilegiar documentação e comunicação em formato eletrônico.

Prefeitura de Canapi

16. GESTÃO DE RISCOS

Risco	Probabilidade/Impacto	Tratamento preventivo	Resposta
Atraso na implantação	Média / Alta	Cronograma, responsáveis, marcos de aceite e acompanhamento.	Plano de correção e aplicação das medidas contratuais cabíveis.
Indisponibilidade da solução	Baixa / Alta	SLA, redundância, monitoramento, backup e continuidade.	Escalonamento do suporte e acionamento do plano de continuidade.
Suporte insuficiente	Média / Média	Canais formais, classificação de chamados e prazos.	Acompanhamento de indicadores e correção de níveis de atendimento.
Conteúdo incompatível com requisitos pedagógicos	Baixa / Alta	Correlação documental com a BNCC e critérios objetivos de validação.	Rejeição/correção do conteúdo e aplicação das regras de aceite.
Falha de segurança ou tratamento de dados	Baixa / Alta	Controles de acesso, criptografia, logs, LGPD e plano de segurança.	Contenção, comunicação, correção e demais medidas
			legais/contratuais.
Dependência tecnológica excessiva	Média / Média	Requisitos de portabilidade, exportação de dados e documentação.	Plano de transição e preservação dos dados ao término do contrato.

17. PROVA DE CONCEITO - DIRETRIZES

Quando prevista no procedimento licitatório, a Prova de Conceito deverá ser aplicada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com critérios objetivos, previamente divulgados e estritamente relacionados aos requisitos essenciais da contratação.

A demonstração poderá abranger os ambientes por perfil, conteúdos pedagógicos, documento de correlação com a BNCC, biblioteca digital, simulação de Educação Financeira, relatórios, recursos administrativos, mecanismos de segurança e demais funcionalidades consideradas indispensáveis. O Termo de Referência deverá estabelecer metodologia, pontuação ou critérios de aprovação, prazos, forma de registro e consequências do não atendimento.

Prefeitura de Canapi

18. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE

À vista da necessidade identificada, das alternativas examinadas e dos requisitos de continuidade, segurança, atualização e apoio pedagógico, considera-se viável a contratação de solução educacional digital em ambiente de computação em nuvem, no modelo SaaS, para atendimento do Ensino Fundamental II.

A solução reúne condições para integrar conteúdos de Educação Financeira, ferramentas de aprendizagem, gestão pedagógica, suporte e acompanhamento administrativo, reduzindo a necessidade de infraestrutura tecnológica própria e favorecendo atualização contínua.

Recomenda-se o prosseguimento do planejamento com elaboração do Termo de Referência, consolidação dos quantitativos, pesquisa de preços, definição dos critérios de aceitação e, se adotada, regulamentação objetiva da Prova de Conceito, observadas a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

Canapi, 19 de outubro de 2026

Luiz Vieira da Silva

Secretario Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220261410034)

1. OBJETO

Contratação de licença de uso do programa de computador KED MOBILE – plataforma educacional digital de Educação Financeira, disponibilizada em nuvem no modelo SaaS (Software como Serviço), destinada aos estudantes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Canapi/AL, contemplando acesso aos conteúdos e trilhas pedagógicas, material de apoio ao professor, ambiente de simulação financeira, relatórios de acompanhamento, atualizações contínuas e suporte técnico especializado, pelo período de 12 (doze) meses, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

A Educação Financeira integra os Temas Contemporâneos Transversais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e deve ser trabalhada de forma contínua e progressiva ao longo do Ensino Fundamental. A rede municipal de ensino não dispõe de ambiente digital integrado que reúna conteúdos estruturados por ano escolar, atividades práticas, simulação financeira, apoio ao professor e acompanhamento da aprendizagem.

A finalidade é **fortalecer a Educação Financeira na rede municipal**, ampliando o acesso de 1.943 estudantes do 3º ao 9º ano a conteúdos digitais alinhados à BNCC, apoiando o trabalho docente e disponibilizando à Secretaria Municipal de Educação informações gerenciais para acompanhamento e planejamento, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

3.1. Conteúdos e Trilhas Pedagógicas

- **3º ao 5º ano – Introdução à Educação Financeira:** consumo consciente, valor do dinheiro, organização de recursos, necessidades e desejos, planejamento e escolhas responsáveis.
- **6º ano – Educação Financeira:** planejamento financeiro, consumo, preço e valor, juros, inflação, impostos, crédito, investimentos introdutórios e segurança financeira.
- **7º ano – Educação para o Consumo:** consumo consciente, sustentabilidade, economia circular, publicidade, direitos do consumidor e impactos socioambientais.
- **8º ano – Empreendedorismo:** empreendedorismo tradicional, social e digital, fluxo de caixa, precificação, inovação e sustentabilidade.
- **9º ano – Educação Financeira na Prática:** psicologia financeira, planejamento de vida, investimentos, crédito, finanças digitais, previdência, seguros e tomada de decisão.
- **EJA – Educação Financeira Aplicada:** orçamento familiar, consumo consciente, crédito, planejamento financeiro e cidadania econômica.

72

- **Alinhamento à BNCC:** conteúdos organizados por eixos temáticos, com correlação documentada às competências e habilidades aplicáveis.

3.2. Funcionalidades da Plataforma

- **Ambiente de simulação financeira:** carteira digital e moeda educacional exclusiva, sem utilização de dinheiro real, mediado pelo professor.
- **Recursos multimodais:** quizzes, desafios, estudos de caso e atividades práticas.
- **Material de apoio ao professor:** orientações didáticas e propostas de mediação pedagógica.
- **Gestão e relatórios:** gestão de usuários, perfis e permissões; relatórios de desempenho e engajamento por estudante, turma, escola e rede.
- **Tecnologia e segurança:** aplicação multiplataforma (web e mobile), autenticação individual, backup e conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

3.3. Serviços Associados ao Licenciamento

- **Implantação e parametrização:** configuração inicial, cadastro ou importação de escolas, turmas, estudantes e professores.
- **Capacitação:** orientação de professores, gestores escolares e equipe técnica quanto ao uso da plataforma.
- **Suporte técnico especializado:** atendimento durante toda a vigência, com registro e protocolo dos chamados.
- **Manutenção e atualizações:** manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva e atualização contínua da plataforma e dos conteúdos, sem custo adicional.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Item	Descrição do Serviço
4.1.	**Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
4.2.	**Implantação:** A plataforma deverá estar disponível e configurada em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
4.3.	**Capacitação:** Capacitação inicial dos professores, gestores e equipe técnica, em formato presencial, remoto ou híbrido.
4.4.	**Suporte Técnico:** Atendimento por telefone, e-mail ou canais digitais, com registro dos chamados e acompanhamento até a solução.
4.5.	**Relatório Mensal:** Apresentação mensal de relatório de utilização (licenças ativas, acessos e engajamento), que subsidiará o ateste da nota fiscal.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional programática
4010 - Manutenção das ações do Fundo municipal de educação
4026 - Manutenção do Programa ETI - Escola em tempo integral para o ensino fundamental
4019 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
4023 - Manutenção das ações do ensino de jovens e adultos - FUNDEB 30%
Elementos de despesa
339040 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa J
339039 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Valor unitário de **R$ 22,00 (vinte e dois reais)** por estudante/mês, conforme proposta da KED MOBILE BRASIL LTDA de 14/10/2026:

ETAPA DE ENSINO	ESTUDANTES	VALOR MENSAL
3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental	**795**	**R$ 17.490,00**
Anos Finais (6º ao 9º ano)	**1.148**	**R$ 25.256,00**
TOTAL	**1.943**	**R$ 42.746,00**

VIGÊNCIA CONTRATUAL	VALOR MENSAL	TOTAL ESTIMADO
12 MESES	**R$ 42.746,00**	**R$ 512.952,00**

Memória de cálculo: 1.943 estudantes × R$ 22,00 = R$ 42.746,00 mensais; R$ 42.746,00 × 12 meses = **R$ 512.952,00 (quinhentos e doze mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**.

O preço será justificado nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de preços praticados pela Contratada em contratações de objeto semelhante, por meio de notas fiscais, contratos ou empenhos emitidos para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à contratação.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no **art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, em razão de a KED MOBILE BRASIL LTDA ser a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do programa de computador KED MOBILE em todo o território nacional, conforme Certidão nº 260224/45.133, emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, com pedido de registro protocolado no INPI sob o nº BR512025001059-1, em 25/03/2025. A escolha decorre dos requisitos demonstrados no Estudo Técnico Preliminar, e não de preferência por marca.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

- Fornecer as informações de escolas, turmas, estudantes e professores necessárias à configuração da plataforma, observada a LGPD.
- Assegurar conectividade e equipamentos compatíveis nas unidades escolares contempladas.
- Designar gestor e fiscal do contrato e acompanhar a implantação, a capacitação, o suporte e a utilização da plataforma.
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados, mediante ateste da nota fiscal.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (KED MOBILE)

- Disponibilizar o acesso à plataforma e a todas as funcionalidades e conteúdos contratados, para os estudantes, professores, gestores e equipe técnica vinculados às turmas atendidas.
- Realizar a implantação, a parametrização e a capacitação inicial dos usuários, conforme cronograma aprovado.
- Prestar suporte técnico durante toda a vigência e manter a plataforma e os conteúdos atualizados, sem custo adicional.
- Tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução do contrato, observando a LGPD, inclusive quanto a dados de crianças e adolescentes, e devolver ou exportar os dados ao Município ao término do contrato.
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e de exclusividade exigidas na contratação.

9. ABRANGÊNCIA DO TRABALHO E PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação abrange as unidades escolares da rede municipal de ensino de Canapi que atendem o 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Execução**

  O prazo para implantação e disponibilização da plataforma é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. O pagamento será mensal, com base no número de estudantes contemplados e no valor unitário contratado, mediante nota fiscal acompanhada do relatório de utilização, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

11.7 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

11.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.10 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.12 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

11.13 O fiscal do contrato comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

11.14 O fiscal do contrato participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata a lei 14.133/2021; e

11.15 Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata a lei 14.133/2021;

11.16 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

11.17 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.18 O fiscal do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato normativo da Secretaria Municipal de Controle Interno;

11.19 O fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.20 O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII, do art. 21, do de que trata a lei 14.133/2021;

11.21 Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata a lei 14.133/2021;

11.22 O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato;

11.23 O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

11.24 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.25 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

11.26 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

11.27 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que trata a lei 14.133/2021;

11.28 O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

11.29 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.30 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

11.31 O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento

12.1 O prestador será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Exigências de habilitação

12.3 Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.4 Inscrição no CNPJ;
12.5 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
12.6 Ato Constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhando de prova da diretoria em exercício;
12.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente; e
12.8 Registro na Junta Comercial, quando for o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
12.9 Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
12.10 Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
12.11 Certificado de regularidade do FGTS;
12.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.13 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da Sede da Contratada;
12.14 Certidão Negativa de Débitos Municipais, da Sede da Contratada;
Qualificação técnica
12.15 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento da plataforma objeto desta contratação, devidamente assinado e em papel timbrado do emitente.
12.16 Documento comprobatório de exclusividade, válido na data da contratação (certidão de entidade representativa, atestado ou declaração equivalente), nos termos do art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, acompanhado de comprovante do pedido de registro do programa de computador no INPI.

Qualificação Econômico-Financeira

12.17 Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante a seleção da melhor proposta;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta ofertada;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar o plano de trabalho quando solicitado;

13.1.2.5 apresentar proposta ou plano de trabalho em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação direta, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou Termo de Convênio ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida na contratação direta ou prestar declaração falsa;

13.1.5 fraudar a contratação direta.

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da compra direta;

13.1.6.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.6.3 e 13.1.6.4, a multa será de 15% do valor do contrato.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Público Executivo de Canapi/AL, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.6.3 e 13.1.6.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo da contratação perfaz a ordem de **R$ 512.952,00 (quinhentos e doze mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**, correspondente a R$ **22,00 por estudante/mês para 1.943 estudantes** durante 12 meses, e será justificado nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante comparação com notas fiscais, contratos ou empenhos emitidos pela contratada para outros órgãos ou entes.

Canapi/AL, 20 de outubro de 2026.

Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação